TCP

TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO ANO 2001

Versão resumida

MISSÃO E CAMPOS DE ACTUAÇÃO

O Tribunal de Contas de Portugal (TCP) é o órgão supremo e independente de controlo externo das finanças públicas que tem por missão a fiscalização da legalidade e da regularidade das receitas e das despesas públicas e a apreciação da gestão financeira, quer do Sector Público Administrativo (que inclui as administrações estadual, regional e local autárquica), quer do Sector Público Empresarial, bem como a efectivação de responsabilidades por infraçções financeiras ocorridas no âmbito do Sector Público Administrativo.

O Tribunal de Contas assegura, ainda, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia em cooperação com as competentes instituições da União, designadamente o Tribunal de Contas Europeu.

O objecto do controlo do TCP é, portanto, o conjunto da actividade financeira pública, aí se incluindo a receita, a despesa e o património públicos.

Actualmente, estão sujeitas ao controlo do TCP cerca de 10 000 entidades.

RECURSOS DISPONÍVEIS

Recursos humanos

Em 31 de Dezembro de 2001, o TCP dispunha de 18 Magistrados e os seus serviços de apoio de 575 funcionários. Destes, 54% desempenhavam funções nos departamentos operativos de controlo e os restantes nos departamentos de apoio instrumental.

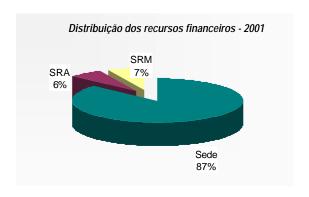
Do total dos funcionários, 497 desempenhavam funções na Sede, 38 na Secção Regional dos Açores (SRA) e 40 na Secção Regional da Madeira (SRM).



Recursos financeiros

O volume global da despesa no ano em apreço foi de 23,65 milhões de Euros (M.€), sendo 16,46 M.€ financiados pelo Orçamento do Estado e 7,18 M.€ financiados pelos Cofres privativos do Tribunal de Contas. Daquele valor, 79% respeita a despesas com pessoal.

Da totalidade da despesa, 20,52 M.€ são relativos à despesa efectuada na Sede, 1,50 M.€ à despesa efectuada na SRA e 1,62 M.€ à despesa efectuada na SRM.



ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

Para o desenvolvimento da sua actividade o Tribunal de Contas dispõe de **três secções especializadas na Sede (1ª, 2ª e 3ª Secções), duas Secções Regionais de competência genérica e Serviços de apoio técnico e instrumental**.

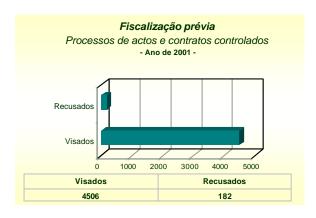
As decisões do Tribunal são, em regra, colegiais, funcionando este em plenário geral, em plenário de secção, em subsecção (de três membros) e em sessão diária de visto (com dois membros), existindo ainda uma Comissão Permanente (órgão dotado de competência consultiva e deliberativa, nos casos previstos na lei). Nas duas Secções Regionais, reúne, ainda, um colectivo, constituído pelo Presidente do Tribunal e pelos Juízes de ambas as Secções Regionais, que tem por competência a aprovação dos Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas.

O **Plenário Geral do Tribunal de Contas**, de que fazem parte todos os juízes, incluindo os das Secções Regionais, apreciou e aprovou, designadamente, o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 1999 e o Parecer sobre a conta da Assembleia da República de 1999. Aprovou também, o Relatório de Actividades de 2000, os Objectivos Estratégicos e as Linhas de Orientação Estratégica para o triénio 2002-2004 e o respectivo plano Trienal, os projecto de orçamento e os programas de fiscalização e controlo para 2002.

Junto do Tribunal funciona ainda o **Ministério Público**, representado pelo Procurador Geral da República, o qual, por sua vez, se faz representar, na Sede, por três procuradores-gerais-adjuntos e, em cada Secção Regional, por um magistrado para o efeito designado, a quem compete requerer, junto da 3ª Secção e das Secções Regionais, o julgamento dos processos de efectivação de responsabilidade financeira com base nos indícios de infracções financeiras contidos nos relatórios das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais.

Controlo financeiro prévio

O **controlo financeiro prévio ou** *a priori*, cuja competência está atribuída à **1.ª Secção** do Tribunal de Contas, na Sede, e às **Secções Regionais dos Açores (SRA)** e **da Madeira (SRM)**, consiste no exame da legalidade financeira de certos actos da Administração Pública tipificados na lei (actos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras directas ou indirectas), que é feito pelo Tribunal antes da sua execução e se consubstancia na **concessão ou** na **recusa de visto**.



Em 2001, foi concedido visto em 3 779 processos, foram visados tacitamente 727 processos e foi recusado o visto em 182 processos. A despesa controlada em sede de fiscalização prévia atingiu o montante de 11 165 milhões de euros, tendo sido inviabilizada a execução de actos e contratos cuja despesa ascendia a 204 milhões de euros (recusa de visto em 182 processos).

Da totalidade dos processos de actos e contratos controlados, cerca de 74% são relativos a contratos de empreitadas de obras públicas e os restantes referem-se à aquisição de bens e serviços e a actos representativos de outros encargos e responsabilidades.

A 1ª Secção, em Plenário, reuniu em 42 sessões, tendo proferido 71 acórdãos em processos de recurso ordinário e aprovado 5 resoluções. Em Subsecção, constituída por três juízes, proferiu 211 acórdãos. Em sessão diária de visto foram proferidas 1 837 decisões numeradas. A SRA proferiu 46 decisões relativas a processos de visto e a SRM 48 decisões.

Controlo financeiro concomitante

O **controlo concomitante** é exercido mediante a realização de auditorias aos procedimentos administrativos relativos a actos e contratos geradores de despesa pública que não devam ser remetidos para fiscalização prévia, da competência da 1ª Secção, e à actividade financeira antes do encerramento da respectiva gerência, da competência da 2ª Secção, bem como, em ambos os casos, da competência das Secções Regionais.

Durante o ano de 2001 foram concluídas, com a aprovação dos respectivos relatórios, 30 auditorias (18 na Sede, 5 na Secção Regional dos Açores e 7 na Secção Regional da Madeira) e foram desenvolvidas mais 29 auditorias, 24 das quais com um grau de execução superior a 70%. Os relatórios das auditorias concluídas na Sede foram aprovados em **Subsecção da 1ª Secção.**

Das auditorias concluídas, 16 incidiram junto de entidades do Sector Público Administrativo Autárquico e as restante incidiram junto de entidades do Sector Público Administrativo Estatal.

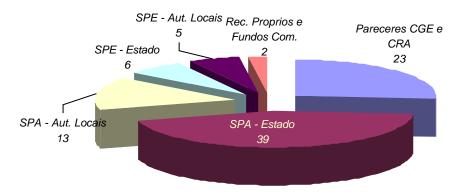
Controlo financeiro sucessivo

O **controlo sucessivo**, da competência da **2ª Secção** e das **Secções Regionais**, traduz-se na verificação, *a posteriori*, das contas das entidades sujeitas à sua prestação, na avaliação dos respectivos sistemas de controlo interno, na apreciação da legalidade, economia, eficácia e eficiência da sua gestão financeira e na fiscalização da comparticipação nacional nos recursos próprios comunitários e da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia.

A principal modalidade de controlo sucessivo consiste na apreciação da execução do Orçamento do Estado e concretiza-se na elaboração do **Parecer sobre a Conta Geral do Estado** (nas Secções Regionais elabora-se o Parecer sobre a conta da respectiva Região Autónoma). A **auditoria** é actualmente um método importante da acção do Tribunal de Contas.

Na Sede e nas Secções Regionais, no decurso do ano de 2001, foram concluídos **os relatórios e Pareceres sobre a Conta-Geral do Estado (CGE) e as contas das Regiões Autónomas, de 1999**, bem como os pareceres sobre as **contas da Assembleia da República de 1999 e das Assembleias Legislativas Regionais, de 2000 dos Açores** e **de 1998 e de 1999 da Madeira**. Foram ainda concluídas **88 auditorias** (61 na Sede, 19 na SRA e 8 na SRM), realizadas no âmbito dos diversos domínios de controlo; foi feita a **verificação externa de 5 contas** (3 na Sede e 2 na SRM) e foi realizada a **verificação interna de 979 contas** com homologação do Tribunal (933 na Sede, 23 na SR dos Açores e 23 na SR da Madeira).

Auditorias por domínios de controlo



Do total das auditorias concluídas, 14 foram realizadas no âmbito da elaboração do Parecer da CGE de 1999, 7 no âmbito da elaboração do Parecer sobre a conta da Região Autónoma dos Açores de 1999 e 2 na do Parecer sobre a conta da Região Autónoma da Madeira de 1999. Ainda no âmbito da elaboração dos Parecer sobre a CGE e sobre as contas das Regiões Autónomas, foram realizadas diversas acções de análise interna.

No domínio do **controlo do Sector Publico Administrativo** foram concluídas **39 auditorias**: 3 no âmbito do *PIDDAC*, 12 no âmbito das *Funções Gerais de Soberania e Funções Económicas*, 9 auditorias na área da *Educação* e *Cultura*, 10 no domínio da *Saúde e das Finanças* e 5 nas áreas da *Segurança Social, Emprego e Formação Profissional*

No âmbito do controlo do **Sector Público Administrativo das Autarquias Locais**, foram concluídas **13 auditorias financeiras**, realizadas a 11 municípios, a uma associação de municípios e aos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo.

No domínio do controlo do **Sector Público Empresarial do Estado e Regional**, foram concluídas **6 auditorias operacionais ou de resultados**: ao IPE - Investimentos e Participações Empresariais, SA; ao contrato de concessão entre o Estado e a Lusoponte; ao Metropolitano de Lisboa; às Operações de Gestão da Carteira de Títulos do Estado; à Verdegol, Campos de Golf dos Açores, SA; e à Imprensa Regional da Madeira.

Relativamente ao controlo do **Sector Público Empresarial das Autarquias Locais**, foram concluídas **auditorias a 5 empresas**.

Foram ainda realizadas **2 auditorias operacionais ou de resultados** de avaliação global dos Impactos da Intervenção Operacional de Renovação Urbana do QCA II e dos Impactos da PAC no domínio das Culturas Arvenses.

O TCP, enquanto interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu (TCE), **organizou e participou,** ainda, **em 10 auditorias realizadas pelo TCE.**

As observações e recomendações feitas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas constam dos respectivos relatórios. Parte dos mesmos encontram-se publicados na Internet, no site http://www.tcontas.pt/pt/actos/rel_auditoria/2001/audit2001.shtm, onde podem ser consultados.

No âmbito do controlo sucessivo foi, ainda, feita a **análise e conferência interna e homologação de 979 contas,** remetidas por 755 organismos, correspondentes a um volume financeiro controlado de 52 787 milhões de euros.

Efectivação de responsabilidades financeiras

Cabe à **3ª Secção**, funcionando em 1ª instância, com Juiz singular, o julgamento dos processos de efectivação da responsabilidade financeira, e, em Plenário, o julgamento dos recursos das decisões proferidas em 1ª instância na Sede e nas Secções Regionais, bem como os recursos em matéria emolumentar.

No que respeita às **Secções Regionais**, os processos de efectivação de responsabilidades de cada Secção são julgados pelo Juiz da outra Secção Regional.

Compete exclusivamente ao **Ministério Público** (MP) requerer, perante a 3ª Secção e as Secções Regionais, o julgamento dos processos de efectivação da responsabilidade financeira com base nos indícios de infracções financeiras contidos nos relatórios das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais.

Em 2001, deram entrada na 3ª Secção, instaurados pelo MP, 44 processos de efectivação de responsabilidade financeira. A 3ª Secção mandou arquivar 20 processos, 18 por pagamento voluntário e 2 por outras situações, e proferiu sentença condenatória em 9 e absolutória em 10 deles.

Relativamente aos recursos para julgamento em **Plenário da 3ª Secção**, foi mandado arquivar 1 processo por pagamento voluntário e foram proferidos **acórdãos em 7 processos** (3 julgando improcedente o recurso e 4 dando provimento ao recurso).

No âmbito dos processos de efectivação de responsabilidade financeira foram ordenadas **reposições no montante de 67 244,54 euros**, resultantes sobretudo de pagamentos indevidos, nomeadamente pela atribuição de subsídios ilegais e por pagamentos sem correspondência na efectiva realização de trabalhos, e foram aplicadas sanções **no montante de 11 522,23 euros**, fundamentalmente por incumprimento do prazo de remessa de processos a visto.

Relações com os órgãos de controlo interno

Os órgãos de controlo interno, nomeadamente as Inspecções-Gerais e quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, estão **sujeitos ao dever de colaboração com o Tribunal de Contas**, pelo que deverão remeter ao TC os seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de actividades e os relatórios das suas acções de controlo sempre que contenham matéria de interesse para a acção do Tribunal.

Nestes termos, em 2001, foram recebidos no Tribunal 168 relatórios de diversos órgãos de controlo interno. Dos relatórios analisados, 28 foram notificados ao Ministério Público, tendo este requerido julgamento em 5 deles.

Foram também recebidos o Plano e o Relatório de Actividades de várias Inspecções-Gerais, o que permitiu uma melhor articulação dos controlos desenvolvidos, evitando-se duplicações.

Ainda com o objectivo de reforçar a colaboração entre o TCP e os órgãos de controlo interno, o **Tribunal participou** em reuniões do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno.

Relações externas

Relações com outros órgãos de soberania

Nos termos da Constituição e da Lei, o Parlamento constitui o destinatário privilegiado da actividade do Tribunal de Contas, nomeadamente no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE), bem como a outros relatórios sobre a execução orçamental.

Assim, em 2001, no final de Junho, o Parecer sobre a CGE relativa ao ano de 1999, incluindo a da Segurança Social, foi entregue ao Presidente da Assembleia da República pelo Presidente do Tribunal.

O Presidente do Tribunal fez ainda entrega, ao Presidente da Assembleia da República, de relatórios de auditoria e participou numa reunião com a Comissão Parlamentar de Economia, Finanças e Plano, para análise do relatório de uma auditoria realizada pelo Tribunal.

Ainda no sentido de estreitar as relações entre o Tribunal e os outros órgãos de soberania, foram realizadas reuniões com o Primeiro Ministro e o Ministro das Finanças, para além de Sua Excelência o Presidente da República ter recebido o Presidente do Tribunal.

Relações comunitárias

No âmbito comunitário, o Tribunal de Contas português (TCP) participou em reuniões de grupos de trabalho e comissões de que faz parte, de que se destacam: **Grupo de trabalho relativo à cooperação com os países candidatos à adesão à União Europeia, Agentes de Ligação dos Tribunais de Contas da União Europeia, grupo de trabalho sobre Fundos estruturais, Comité de Contacto dos Presidentes dos Tribunais de Contas da União Europeia.**

O TCP participou ainda na **Conferência internacional sobre a prevenção e repressão das fraudes comunitárias**, no âmbito do *Projecto Grotius*.

Enquanto interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu (TCE), o TCP organizou e participou nas auditorias realizadas pelo TCE.

Relações com os Tribunais de Contas da CPLP

Em 2001, o TCP organizou o **V Encontro das Instituições Supremas de Controlo da CPLP**, que se realizou em Ponta Delgada, nos Açores, e que teve por tema "Os Tribunais de Contas da CPLP e os desafios das auditorias", e participou no **XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.**

O TPC recebeu, em visita ao Tribunal, o Vice-Presidente do **TC do Estado da Bahia**, Brasil, o Presidente do **Supremo Tribunal de Justiça de S. Tomé e Príncipe e** uma delegação da **Comissão do Plano e do Orçamento da Assembleia da República de Moçambique**.

Ainda no âmbito das relações de cooperação com os Tribunais de Contas da CPLP, foram recebidos, em estágio no TCP, técnicos do **TC de Cabo Verde**, uma delegação do **TC de Angola** e um Juiz Conselheiro e auditores do **TC do Estado de Santa Catarina, Brasil**.

Relações internacionais

O TCP é membro de algumas organizações internacionais, designadamente da INTOSAI (*International Organisation of Supreme Audit Institutions*), da EUROSAI (*European Organisation of Supreme Audit Institutions*) e da OLACEFS (*Organización Latino Americana Y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores*), sendo, actualmente, membro do Conselho Directivo da INTOSAI e membro observador do Conselho Directivo da EUROSAI.

Durante o ano de 2001, o TCP organizou as Jornadas EUROSAI realizadas no Funchal, Madeira, e participou:

- a. No âmbito da **INTOSAI**: na 3ª reunião do Grupo de Trabalho sobre a independência das ISC (Task force); na reunião da Comissão da Dívida Pública; no XVII Congresso, que elegeu um novo Conselho Directivo para o qual Portugal foi reeleito, e nas 48ª e 49ª reuniões do Conselho Directivo;
- b. No âmbito da **EUROSAI**: nos seminários sobre "*Use of it in Auditing*", sobre "Auditoria informática no âmbito da execução do Orçamento de Estado"e sobre "Auditoria ambiental"; na XXIII reunião do seu Conselho Directivo;
- c. No âmbito da **EURORAI** (European Organization of Regional Audit Institutions): no IV Congresso;
- d. No âmbito da **OLACEFS**: na XI Sessão da Assembleia Geral, tendo Portugal apresentado um documento relativo ao tema "As privatizações em Portugal análise de um caso prático";
- e. No âmbito das Instituições Superiores de Controlo Financeiro dos Países da NATO: na reunião anual para análise do Relatório de Actividades de 2000 do *IBA International Board of Auditors for NATO*;
- f. Na *F-16 SAI Conference* na reunião anual do Órgão de Fiscalização (Conference) do *F-16 MNFP Multinational Fighter Program* relativo a actividades de assistência e desenvolvimento pós produção do F-16, na qual o Tribunal de Contas português participou pela primeira vez.

Ainda neste âmbito, destacam-se as visitas ao Tribunal de delegações do Tribunal de Contas da Noruega e do Tribunal de Contas da República da Eslováquia, com o objectivo de conhecer a organização e funcionamento do Tribunal.

O TCP participou ainda no Seminário sobre *As relações das ISC com os "media"*, organizado pelo Tribunal de Contas da Polónia.

Comunicação social

Nos termos da Lei, o Tribunal pode publicitar os seus actos através dos meios de comunicação social, em cumprimento da sua *missão de informar os cidadãos de como são geridos os recursos financeiros e patrimoniais públicos*.

Durante o ano de 2001, a partir de documentos oficiais disponibilizados em formato integral (acórdãos, resoluções, pareceres e relatórios) e de cartas ao director, notas de imprensa e textos de promoção institucional, direccionados pelo Núcleo para a Comunicação Social, foram

difundidas na Imprensa e na televisão uma média mensal de 29 notícias , perfazendo um total de 348 notícias no ano .